

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 NOVEMBRO DE 2025

“Súmula. Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela **Portaria nº 194/2025**, tendo por objeto apurar irregularidades no **TERMO ADITIVO** do contrato administrativo nº 36/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA** e a empresa **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 54.013,47** (cinquenta e quatro mil, treze reais e quarenta e sete centavos), equivalente a **10,92%** (dez vírgula noventa e dois por cento) do valor original do contrato de revitalização da Praça Central com a construção de monumento, conforme processo administrativo nº 134/2024 e Concorrência Eletrônica nº10/2024.”

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Legislativo de Cruzmaltina, Estado do Paraná, instituída pela Portaria nº 194/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pelo art. 59, §3º, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa Municipal o seguinte Projeto de **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portaria nº **194/2025**, que teve por objeto apurar irregularidades no **TERMO ADITIVO** do contrato administrativo nº 36/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA** e a empresa **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 54.013,47** (cinquenta e quatro mil, treze reais e quarenta e sete centavos), equivalente a **10,92%** (dez vírgula noventa e dois por cento) do valor original do contrato de revitalização da Praça Central com a construção de monumento, conforme Processo Administrativo nº 134/2024 e Concorrência Eletrônica nº10/2024.

Art.2º. A Presidência do Poder Legislativo Municipal tomará as providências necessárias para encaminhar as conclusões do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, acompanhada de cópia integral do procedimento:

- I- a Procuradoria de Justiça do Estado do Paraná;
- II- ao Ministério Público da Comarca de Faxinal;
- III- ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- IV- ao ~~Controlador Interno do Município de Cruzmaltina.~~

PROTOCOLADO DIA: 04 / 12 / 25

Andressa de F. Machado
RESPONSÁVEL

[Assinatura]

FLS: 198
[Assinatura]

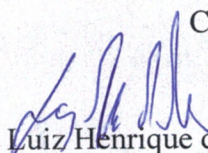
Art.3º. A Presidência do Poder Legislativo Municipal recomendará:

I- ao Poder Executivo Municipal que se **abstenha de efetuar** o pagamento de **R\$ 23.057,51** (vinte e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao somatório dos valores dos itens 1.1, 1.3, 1.6 e 1.7 da planilha de serviços do termo aditivo do contrato administrativo nº 36/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA** e a empresa **SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

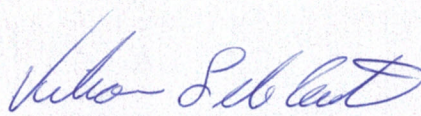
II- que seja procedida pelo Poder Legislativo Municipal, na forma regimental, a abertura de processo administrativo para apuração de infração político-administrativa do Prefeito, na forma do art.4º, inciso VII, VIII e X, do Decreto Lei nº 201/1967.

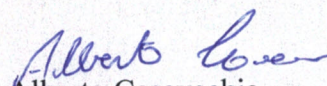
Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzmalina/PR - 02 de novembro de 2025


Luiz Henrique da Silva
Presidente

-


Vilson Ferreira de Castro
Relator


Alberto Casavechia
Membro